



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> CIDADAO		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 07/10/2021 16:23		<b>18.184.066-8</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 77.585.719/0001-66		
<b>Interessado 1:</b> ADEPOL-PR		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> AREA DA SEGURANCA		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> CIDADAO		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITAÇÃO		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Assunto:** AREA DA SEGURANCA

**Protocolo:** 18.184.066-8

**Interessado:** ADEPOL-PR

## **Solicitação**

Encaminhamento de Termo de Compromisso.



OFÍCIO Nº 085/2021

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Silvio Jacob Rockembach  
Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná  
Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná  
80230-020 – Curitiba – PR

**Assunto: Encaminhamento de Termo de Compromisso.**

Senhor Delegado Geral,

Tem o presente a finalidade de convidar Vossa Excelência a firmar com as entidades de classe infra-assinadas o importante documento que denominamos “Termo de Compromisso”, que segue em anexo, tendo em vista à escancarada desproporcionalidade entre as exigências feitas em prol da produtividade a qualquer custo e a evidente carência de condições adequadas e suficientes de trabalho na Policial Civil do Paraná, o que tem redundado em perda da dignidade desses profissionais no ambiente laboral. Em suma: muita pressão, muita cobrança e nenhuma contrapartida do Estado para tanto o que tem causado acúmulo descomunal e desumano de serviços e depressão.

Contamos desde já com a sua sensibilidade, e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Sem mais para o presente.

Atenciosamente,

Daniel Prestes Fagundes  
Presidente da ADEPOL-PR

Kamil Salmen  
Presidente do SINCLAPOL-PR

---

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) [www.adepolpr.org](http://www.adepolpr.org)

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná tem convocado os Delegados de Polícia para reuniões nas quais tem imposto a assinatura de um “*Termo de Compromisso*” por meio do qual é imposto, aos Delegados e aos demais Policiais Civis, o cumprimento de metas incompatíveis com a realidade das unidades policiais em que atuam;

CONSIDERANDO a publicação da Deliberação 572/2021 que determina que as Delegacias permaneçam abertas durante o horário de almoço para realização de Boletins de Ocorrência, sem levar em conta que em grande parte das unidades policiais não há efetivo policial disponível para o cumprimento de tal determinação, pois há apenas um policial civil de plantão;

CONSIDERANDO a publicação da Deliberação 573/2021 que determina aos Delegados de Polícia que cumulam unidades policiais, a obrigatoriedade de deslocar-se pessoalmente, no mínimo 2 vezes por semana para cada uma das unidades acumuladas, sem levar em conta que muitos Delegados e Escrivães de Polícia cumulam 3 ou mais unidades policiais, sendo que cada unidade possui demandas muito diferentes o que, em muitos casos, inviabiliza que os profissionais se ausentem de uma das unidades e permite que o dirijam remotamente outras;

Sem levar em conta, ainda, que além de os Delegados e os demais Policiais civis estarem excedendo (e muito) a carga horária apenas para dar conta de suas unidades, muitos ainda concorrem aos plantões da central de flagrantes, de modo que não há tempo para que o Delegado possa prestar expediente de pelo menos 2 dias em cada unidade policial

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



que acumula e não há tempo para os policiais civis concluírem seus trabalhos em suas unidades. Por fim, sem levar em conta que muitas das unidades são localizadas distantes umas das outras, sem que haja remuneração para a cumulação de unidades ou indenização pelas despesas excedentes em razão do acúmulo;

CONSIDERANDO que os Escrivães de Polícia acumulam quantidades infindáveis de Inquéritos Policiais sob sua responsabilidade, tornando impossível o cumprimento dos Despachos, Portarias e dos demais procedimentos existentes nos cartórios das Unidades Policiais, além de cumulem cartórios de até seis comarcas, como ocorre no interior do Estado;

CONSIDERANDO que os policiais civis exercem suas atividades em jornadas de trabalho incondizentes com a carga horária permitida por lei, além de serem chamados nas horas de folga para trabalharem, devido a falta de efetivo e, a permanecerem em escalas de sobreaviso que não permite folga, caso não sejam acionados, mas os obriga a permanecerem disponíveis;

CONSIDERANDO que os Investigadores de Polícia ainda são obrigados a tirar plantões sozinhos e a fazerem escolta de presos e ainda, a realizarem apreensões nas centrais de flagrantes, onde não há seguro para a guarda de tais objetos;

CONSIDERANDO a enorme quantidade de policiais civis afastados de suas funções em decorrência de adoecimento e tratamentos psiquiátricos devido a sobrecarga absurda de trabalho e cobranças ameaçadoras;

---

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



CONSIDERANDO as súbitas remoções dos policiais sem nem mesmo serem consultados, e que na maioria das vezes prejudica a vida do policial que reside distante da comarca para onde é removido (em muitas vezes, remoções punitivas);

CONSIDERANDO que os papiloscopistas trabalham em quantidade mínima de policiais, com plantões desumanos, tocando plantões sozinhos durante até sete dias seguidos, sem mencionar quando são chamados em suas horas de folga e que isso tudo os impede de exercer sua principal função: o trabalho pericial, afetando diretamente nos procedimentos investigatórios da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a rigidez do Estatuto da Polícia Civil que é arcaico e não prevê situações corriqueiras nas Unidades Policiais, o que implica em punições abusivas diante de simples falhas dos policiais civis;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Deliberação 573/2021 que determina aos Delegados que participem pessoalmente de eventos públicos, representando a Polícia Civil do Paraná, em todos os municípios pelos quais atuam, sem levar em consideração que muitos Delegados de Polícia acumulam, sozinhos, diversos municípios, encontrando-se pessoalmente muito sobrecarregados, o que inviabiliza a realização desta atividade de “relações públicas”;

CONSIDERANDO que os Delegados de Polícia e os Policiais Cíveis do Paraná estão enfrentando grandes dificuldades com os sistemas de trabalho da SESP Intranet, pois são diárias a lentidão e as inconsistências do sistema PPJ-e (travamentos e quedas da intranet), durante o horário de

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



expediente e nos períodos de plantão, o que atrapalha e onera ainda mais a jornada estafante de trabalho, ocasionando, ainda, a perda de peças

como oitivas, despachos, portarias e relatórios além de que o atendimento da manutenção e suporte técnico é moroso, ao que se sabe, pela insuficiência de recursos humanos – da CELEPAR – dedicados ao atendimento do sistema da Polícia Civil, o que atrapalha muito o desenvolvimento do trabalho policial;

CONSIDERANDO que os Delegados de Polícia e os policiais civis encontram-se submetidos a um regime de trabalho extenuante e desumano, que desrespeita normas constitucionais expressas, tratados internacionais, direitos fundamentais, normas infraconstitucionais e que – principalmente - desrespeita a saúde, a segurança e a dignidade dos policiais, revelando o menosprezo estatal pelas pessoas que se dedicam à segurança pública paranaense;

CONSIDERANDO, que muitos dos Delegados e os Escrivães de Polícia Civil do Paraná estão respondendo **sozinhos** por unidades policiais/ cartórios das Unidades policiais distintas e distantes, juntamente com os Investigadores e Papiloscopistas que acumulam plantões sozinhos, sem equipe policial suficiente, acumulando milhares de procedimentos policiais, sem condições de atender adequadamente a todos eles (mesmo trabalhando muito mais do que as 40h semanais que lhe são regulamentares);

CONSIDERANDO que além dos inquéritos policiais o Delegado é responsável por toda a gestão de cada uma das unidades policiais que responde. Desde os aspectos de administração financeira, gestão de

---

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



pessoal, manutenção e estoques de materiais, manutenção predial, segurança, relações públicas, atendimento ao público, atendimento de Advogados, atendimento ao Poder Judiciário, Ministério Público, atendimento à imprensa, atendimento à Divisão Policial e a Corregedoria de Polícia;

CONSIDERANDO, que na grande maioria das Delegacias do Estado do Paraná há apenas um Delegado responsável (lembrando na maioria dos casos cada Delegado responde por mais de uma Delegacia,) trabalhando em regime de sobreaviso ininterrupto, já que qualquer situação emergencial ligada às Delegacias em que é titular precisarão ser atendidas por ele pessoalmente a qualquer hora do dia ou da noite. Não há com quem dividir nem há com quem alternar;

CONSIDERANDO que além da sobrecarga de trabalho em suas unidades policiais, muitos Delegados e demais Policiais Civis estão obrigados a cumularem plantões das centrais de flagrantes, fazendo que trabalhem em uma rotina que cumula três regimes: (1) de trabalho de expediente, (2) plantão de sobreaviso (ininterrupto) e (3) trabalho por turnos;

CONSIDERANDO que se um Delegado ou Policial Civil precisar de licença médica ou se ausentar do trabalho por qualquer razão, os demais colegas são obrigados a cumular as delegacias e fazer plantões mais frequentes, sobrecarregando ainda mais a situação que já é caótica, insustentável e ilegal;

CONSIDERANDO que durante a operação verão o acúmulo de trabalho é ainda mais grave tendo em vista o deslocamento de parte do

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)





efetivo policial para o litoral, fazendo com que os demais sejam obrigados à acumular as atividades;

CONSIDERANDO que a própria operação verão impõe aos Delegados e aos policiais civis uma grande sobrecarga de trabalho em razão do número insuficiente de profissionais, submetendo os policiais a uma escala excessivamente desgastante de 24h/48h;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná os policiais civis não recebem pagamento de horas extraordinárias. Ou seja, toda a jornada excedente de trabalho que o Delegado e os Policiais Cíveis fazem, não é remunerada e que tampouco há previsão de compensação de jornada. Destaque-se que não se trata de exceder a jornada esporadicamente durante uma missão policial específica ou outra situação emergencial, se está falando em jornada regular de trabalho, com grande sobrecarga de trabalho diária, semanal e mensalmente. Sobrecarga de trabalho planejada, habitual e contínua;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 7634/2021, que institui uma “Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária”, que apesar do nome, **não** se destina a remunerar as horas extraordinárias trabalhadas diariamente pelos policiais, mas propõe o pagamento de um valor aviltante para o policial que se sujeitar a trabalhar, mediante a apresentação de um projeto a ser avaliado e aprovado (ou não) pelo Departamento, em

atividades que não sejam atividades administrativas rotineiras internas, que não caracterizem a atividade fim da Polícia Civil, bem como que não sejam inerentes aos cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, outros cursos, estágios, seminários e outras congêneres voltadas ao

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



aprimoramento profissional;

CONSIDERANDO, então, que o Estado do Paraná, exige que o Delegado e os policiais civis trabalhem muito além de sua jornada, mas não faz nenhuma contraprestação a isso;

CONSIDERANDO, que o excesso de demanda e a insuficiência de recursos humanos tem causado, como efeito colateral, o atraso no desenvolvimento da atividade policial, o atraso na resposta de expedientes oriundos dos mais diversos órgãos, a incapacidade do cumprimento tempestivo de todas as demandas, o que tem gerado a instauração de procedimentos disciplinares e criminais contra os Delegados de Polícia e os demais policiais civis; bem como o adoecimento desses profissionais, o que tem provocado até mesmo suicídios;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná tem cobrado metas e produtividade absolutamente incompatíveis com a realidade da Polícia Civil do Paraná, sem garantir as condições para que essas metas possam ser alcançadas;

A ADEPOL/PR e o SINCLAPOL/PR propõem ao Excelentíssimo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, que assuma com as

classes os compromissos deduzidos no seguinte **TERMO DE COMPROMISSO**:

Cláusula 1ª – O comprometente assume a obrigação de:

1. Providenciar, junto ao Governo do Paraná, a imediata recomposição do quadro de pessoal suprimindo os 780 cargos de Delegado de Polícia, os 1400

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



cargos de Escrivão de Polícia, os 4395 cargos de Investigador de Polícia e os 500 cargos de Papiloscopista;

2. Providenciar, urgentemente, o fornecimento de condições materiais de trabalho, tais como: armamento novo, moderno e eficiente para todas as unidades policiais (e não apenas para unidades especiais); munições; softwares de trabalho que atendam à necessidade da polícia e que funcionem adequadamente, contando com suporte técnico, manutenção e implementação de melhorias constantes, que acompanhem a evolução tecnológica; equipamentos eletrônicos e de informática que atendam as necessidades das unidades policiais;
3. Providenciar a viabilização de cursos constantes de formação continuada e de condições para que os policiais possam realizar os cursos;
4. Providenciar a regulamentação da atividade policial de modo a respeitar a carga horária de 40h semanais nos termos do que prevê o art. 7º, XIII da Constituição Federal e art. 34, VII da Constituição Estadual;
5. Providenciar a regulamentação da remuneração de todas as horas extras trabalhadas de acordo com o que prevê o art. 7, XVI a Constituição Federal;
6. Providenciar a regulamentação da limitação de acúmulo de unidades policiais, garantindo-se contraprestação remuneratória digna pelo acúmulo;
7. Providenciar a atualização dos valores das diárias para que efetivamente indenizem as despesas dos policiais;
8. Respeitar os policiais veteranos, abstendo-se de caluniá-los e persegui-los, ainda que veladamente;

Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) www.adepolpr.org

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



9. Se abster de exigir metas incompatíveis com a realidade da Polícia Civil do Paraná, o que pode configurar assédio moral;

Por estarem compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso.

Curitiba, 06 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
Compromitente

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná

Compromissário

Associação dos Delegados de Polícia do Paraná – ADEPOL/PR

Compromissário

Sindicato dos Policiais Cíveis do Paraná – SINCLAPOL

\_\_\_\_\_  
Rua Padre Agostinho, 850 - Mercês - CEP 80.430-050 – Curitiba-PR  
Fone/Fax (41) 3222-9241 / email: [adepol@terra.com.br](mailto:adepol@terra.com.br) [www.adepolpr.org](http://www.adepolpr.org)

Rua Julio Fleming nº 14/ Vila Izabel/ CEP.: 80.240-400  
Fone (041) 3016-2026/ email: [contato@sinclapol.com.br](mailto:contato@sinclapol.com.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**DELIBERAÇÃO Nº 572/2021**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo 204/2021/CPC - Protocolo Digital 18.148.575-2** - Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach, no sentido de normatizar o atendimento ao público durante o horário de almoço para elaboração de Boletins de Ocorrência. CONSIDERANDO tratar-se a Polícia Civil de atividade essencial, e, como tal, a sua obrigação de prestar pronto atendimento as necessidades da comunidade. CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a obrigação de pronto atendimento com as normas do Decreto 4345, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece regras gerais referentes a carga horária, jornada de trabalho e horários de expediente aplicáveis aos servidores públicos civis do Estado do Paraná. CONSIDERANDO que artigos 274 e inciso I do artigo 291 da Lei Complementar 14, de 26 de maio de 1982, permitem, para as carreiras policiais, a possibilidade de implementação de regime e rotina especial de trabalho; em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de setembro do ano corrente,

**DELIBEROU**

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Determinar que as unidades policiais civis permaneçam abertas durante o horário de almoço para elaboração de Boletins de Ocorrência;

II - Para o cumprimento da presente Deliberação, o chefe da unidade policial poderá instituir, se necessário, regime de revezamento de servidores para o intervalo de almoço (das 12h às 13h30), asseguradas uma hora e meia a cada servidor;

III - Cabe aos Senhores Delegados Divisionais, Subdivisionais e Chefias Imediatas, sob pena de responsabilidade funcional, cumprir e fazerem cumprir as disposições desta Deliberação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2021.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH**  
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT  
3 - MARITZA MAIRA HAISI  
5 - LUCIANA DE NOVAES  
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA  
4 - RENATO COELHO DE JESUS  
6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA  
8 - BRUNO ASSONI

PCPR

Avenida Iguaçú, 470 - Rebouças - Curitiba/PR - CEP: 80.230-020  
Fone: (41) 3235-6413 - e-mail: conselho.secretaria@pc.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**DELIBERAÇÃO Nº 573/2021**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo 205/2021/CPC – Protocolo Digital 18.148.589-2** - Proposição apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach no sentido de normatizar o atendimento cumulativo de unidades policiais por parte de autoridades policiais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978 - Regulamento e Estrutura da Polícia Civil do Estado do Paraná, que no art. 1.º do Anexo I, que estabelece como deveres e atribuições dos Delegados de Polícia, dentre outros, os de dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas da unidade policial (I); e dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de polícia judiciária e investigação funcional desenvolvidas nos limites da competência regulamentar ou territorial da unidade policial (II); em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de setembro do ano corrente,

**DELIBEROU**

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - As autoridades policiais que cumulam unidades policiais deverão deslocar-se, no mínimo, duas vezes por semana para a unidade aglutinada, onde deverão cumprir expediente de forma presencial, a fim de dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar, in loco, as atividades administrativas e de polícia judiciária desenvolvidas pela unidade;

II - A definição específica de quais os dias e a quantidade de dias a serem laborados em cada unidade serão definidos pela própria autoridade policial que, para fins de dimensionamento, deverá levar em consideração a quantidade, a urgência e a gravidade das demandas administrativas e de polícia judiciária em cada localidade;

III - Compete a autoridade policial a atividade de representação institucional nos municípios sob sua responsabilidade, onde deverão organizar e/ou participar pessoalmente de reuniões com autoridades locais e população, com o objetivo de planejar e direcionar o preparo e o emprego da PCPR conforme as demandas e necessidades locais;

IV - Por dia de deslocamento, as autoridades policiais serão indenizadas mediante o pagamento de diárias, observadas as regras do Decreto nº 2.428/2019;

PCPR

Avanida Ipiranga, 170 - Dohmann - Curitiba/PR - CEP: 80.030-000



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

V - Compete aos Delegados Divisionais e aos Delegados Subdivisionais no âmbito do interior, fiscalizar e adotar medidas para o fiel cumprimento desta Deliberação;

VI - O descumprimento do disposto nesta Deliberação importará em responsabilidade funcional, civil e penal, conforme o caso.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 27 de setembro de 2021.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH**  
Presidente

- |                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT         | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA   |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI       | 4 - RENATO COELHO DE JESUS      |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES         | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI                |

PCPR

Avenida Iguaçu, 470 - Rebouças - Curitiba PR - CEP: 80.230-020  
Fone: (41) 3235-6413 - e-mail: conselho.secretaria@pc.pr.gov.br